

DEFERIDO
nos termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
12 de Abril de 1917



Devolução para
pontos planície
topográfica (211)
23-IV-917

For Silva

Com. Camar.



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
8se 16400 constante da informação
foi passada a guia N.º 200 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 14 de Abril de 1917

Alberto Pereira, donos do predio N.º
42 a 44 da rua das Oliveiras, pretende
ampliar o dito predio, conforme
indica a tinta Carmim no projecto
juncto,

*deferido
12/4/17
m. l. g. m.*

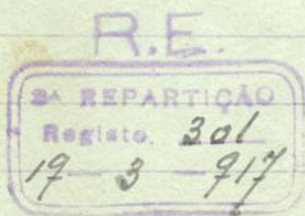


Poderá V. Ex. se dignar em
ceder a mesma licença

Porto 19 de Março de 1917

deu

Alberto Pereira



Licença N.º 257
de 14 de Maio de 1917

Aprovado
Porto em sessão da Com. Exec.
12 de Abril de 1917



272
9

= Memoria Descriptiva =



Refere-se a presente memoria ao projecto junto, que pretendemos submeter á apreciação da Ex.^{ma} Camara, constando de ampliação e modificação d'um predio situado na rua das Oliveiras de numero 40, 42 e 44 (em frente ao Theatro de Carlos Alberto), propriedade do conceituado industrial d'esta cidade, sr. Alberto Pereira.

O fim principal d'esta obra é ampliar o edificio em geral, pela pouca commodidade que actualmente offerece, tornando-o, por isso, além de mais comodo, mais grandioso em fachada, á qual se procurou dar-lhe o aspecto mais compativel com a estetica moderna.

Como se vê do referido projecto, é o edificio destinado a habitação, pelo que se procurou distribuir as differentes peças na forma mais comoda e dentro dos preceitos da boa hygiene.

Na parte constructiva, deverá haver o maximo escrupulo na sua execução, devendo para isso serem utilizados os materiais de mais reconhecida resistencia e qualidade.

Os esgotos são os existentes sem modificação.

Porto, 15 de Março de 1917

Alvaro d'Oliveira Moraes
- architecto -



aprovado 273
30-III-917H

Registada
sob o n.º 1775
14-4-1917
CMP
AG

DEFERIDO

Porto, em sessão da Comissão Executiva,

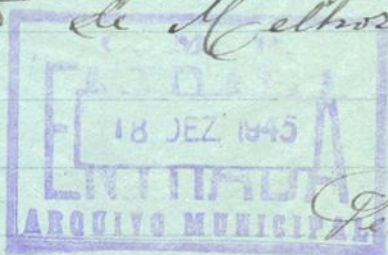
12 de

Março de 1917

2^a ma
Ex.ª Câmara

Fls. 11
Jinha R

Alberto ^{da} em aditamento ao requeri-
mento que dirigiu a V. Ex.^a em 17 do cor-
rente e foi regeitado na 3.^a Repartição
Municipal sob o n.º 301 para a modifi-
cação do seu predio nos 42 a 44 da
rua das Oliveiras, vem apresentar a plan-
ta topografica que lhe foi exigida pela Ex.
Comissão de Melhoramentos Sanitarios
e



Pede a V. Ex.^a se digne
conceder-lhe a res-
pectiva licença

Porto, 27 de Março de 1917
pelo requerente

Alvaro Oliveira Moraes





Registo { N.º 301 R.E. 274
Data 19-3-917 J
Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *ampliação de prédio*

Requerente: *Alberto Pereira*

Morada: *rua das Oliveiras 42 e 44*

Situação da obra: *rua das Oliveiras 42 e 44*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 306,50 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 196,80 m², a superfície total habitável (útil);
- de 15,30 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0,0 m², a menor distância d'aquelas a esta;
- de 11,70 m², a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 8,80 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas e lojas~~
de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) Satisfaz
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de mq;
a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé). "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) "
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadouros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. Satisfaz

C) sob o ponto de vista architetónico "

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

275
H

Alinhamento: _____

Nível de Soleiras: _____

Depósito: 168.00



1040

Observações:

S. C. de M. Sanitarios
M. a. F. L. S.

Presente a C. de M. Sanitarios em sessão de 23-3-917 sendo deliberado para fazer planta topographica

de Com. e de M. Sanitarios, a qual não pode ser apreciada sem que a reg. a presente planta topographica do local.
O Eng. Chiff

foram um novo requerimento acompanhado de desenho em 29-3-917.

Patricio

S. C. de M. Sanitarios
M. a. F. L. S.

Apresentada pela C. de M. Sanitarios em sessão de 30-3-917

S. C. de M. Sanitarios
M. a. F. L. S.

033

Amorato

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 9 de Abril de 1917

O Secretario

Maurokin

Francisco de Sá

Luís de Azevedo

Informo que o referido está no caso
de ser atendido.

O Eng.º Chf.º

Bauer
Willy

licença — 10,40

deposito — 15,00

selo — 1,0

impresso — 2

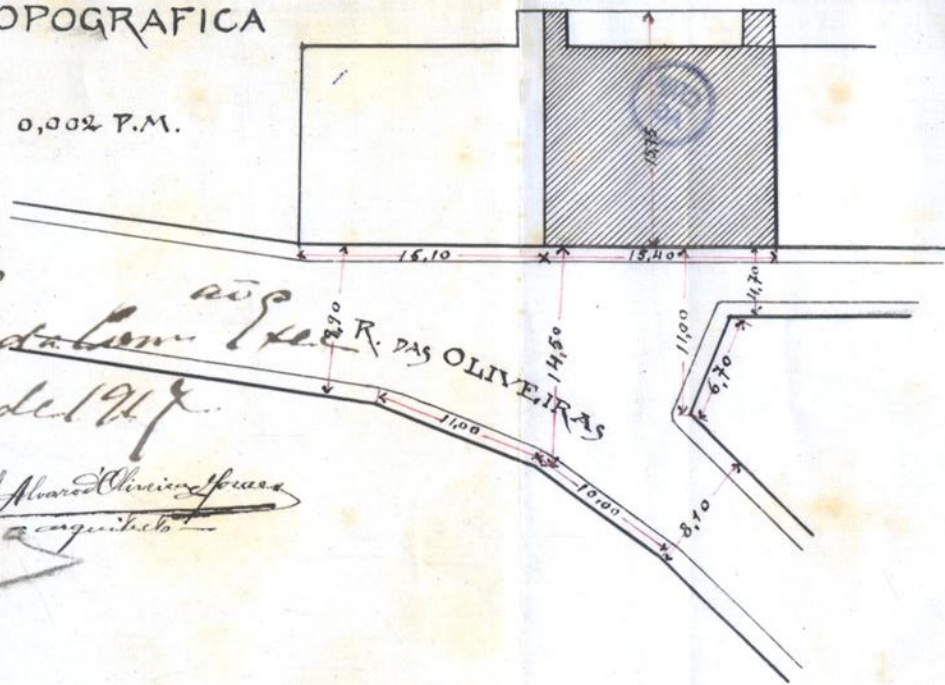
25,40

PLANTA TOPOGRAFICA

ESCALA DE 0,002 P.M.



*Aprovado
Porto em sessão da Câmara Municipal
12 de Abril de 1917.
Alvaro de Oliveira
F. Silva*



Câmara Municipal



da Cidade do Porto



277

ANO CIVIL DE 1917

Guia de entrada de depósito N.º 200

Despacho de 12 de Abril de 1917

Dinheiro corrente....	15,00
Papeis de crédito....	3
Total Esc...	15,00

Pela presente guia vai Alberto Pereira
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze milreis
em dinheiro

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida
licença n.º 287 desta data, para ampliar o
seu prédio n.º 42 a 44, da rua das Alvarias.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 14 de Abril de 1917

Re O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Luís Machado

Recebi a quantia de quinze milreis

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 14 de Abril de 1917

Registada

Em 14 de Abril de 1917

O Tesoureiro,

Américo de Almeida



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Alberto Pereira*

para que possa *ampliar o seu prédio n.º 42 a 44, da*
rua das Oliveiras, conforme o projecto e plan-
ta topografica, que lhe foram aprovados em
13 de corrente.

Pôrto e Paços do Concelho, 14 de *Abril* de 1917

(a) *Arribal de Barros*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *António Silva*

Desta, emolumentos para a
para..... 10\$40
Impresso .. 502

António G. Coelho

Registada.

Depositou na tesouraria da Câmara a quantia de *quinze*
reales conforme a guia n.º 200

Teófilo